

ESCLARECIMENTO LANLINK

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A Lanlink Serviços de Informática S/A vem, respeitosamente, com fulcro no edital ora em análise, formular Pedido de Esclarecimento relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO N°22/2020:

Desta forma solicitamos esclarecimento de quais contratos serviram de base para formulação do preço estimado neste edital no valor de R\$ 43.444,90 mensais para o prazo de 30 meses de contrato.

Outrossim, solicitamos o envio de cópia destes contratos públicos ou propostas orientativas constantes no processo (pedido de vistas com cópia de documento), juntamente com o esclarecimento desta Douta Comissão.

R.: O valor de referência desta licitação levou em consideração os seguintes aspectos:

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º salário, 13º abono, férias, 13º e adicional de férias		
2.1	13º salário, 13º abono, férias, 13º e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º salário, 13º abono, férias, 13º e adicional de férias	
B	Férias e Adicional de Férias	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%) Valor (R\$)
A	GPS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SIN	
D	SEST/COOP	1,50%
E	SENAI - SENAR	1,00%
F	SEBRAE	0,00%
G	PROTA	0,30%
H	FGTS	8,00%
Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Alimentação	
C	Alimentação e transporte	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Provisão para Rescisão	
B	Quilidade do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Provisão para Rescisão	
E	Incidente de FGTS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Indenizado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
MÓDULO 4 - CUSTOS DE RESCISÃO DO PREVIDENCIÁRIO AUTENTE		
Submódulo 4.1 - Substituição dos Absentes Legais		
4.1	Substituição dos Absentes Legais	Valor (R\$)
A	Substituição na ausência de férias	
B	Substituição na ausência de Absentes Legais	
C	Substituição na ausência de licença maternidade	
D	Substituição na ausência de Absentes Legais por acidente de trabalho	
E	Substituição na ausência de Absentes Legais por acidente de trabalho	
F	Substituição na ausência de Absentes Legais por acidente de trabalho	
Submódulo 4.2 - Substituição na ausência de férias		
4.2	Substituição na ausência de férias	Valor (R\$)
A	Substituição na ausência de férias para o período de ausência	
MÓDULO 5 - INDIÍCIOS DIVERSOS		
5	Índices Diversos	Valor (R\$)
A	Índices Diversos	
B	Índices Diversos	
C	Índices Diversos	
D	Índices Diversos	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%) Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	
B	Lucro	
C	Tributos	
D	Tributos Federais (especificar)	
E	Tributos Estaduais (especificar)	
F	Tributos Municipais (especificar)	

Bloco 1 – Encargos destacados em cinza claro: são os custos que estão alicerçados de determinação legal (legislações trabalhista, previdenciária, tributária).

Por exemplo, 13º salário ou férias (direitos com proteção constitucional).

Bloco 2 – Encargos destacados em cinza escuro: são os encargos que têm tratativa específica no documento laboral da categoria, ou seja, CCT/2020.

Bloco 3 – Encargos destacados em azul escuro: são os encargos cujo direito tem fundamento legal/normativo/documento laboral, porém levou em consideração a estatística ora apontada na memória de cálculo do anexo IV.

Bloco 4 – Encargos destacados em azul claro: são os encargos variáveis referenciados pela praxe administrativa, observando a estatística ora apontada na memória de cálculo do anexo, bem como a pesquisa de preços do Id. 13, do Proad nº 4252-2020 e o comparativo do TCU em suas licitações, no último caso.

Edital 33/2020, do TCU:

V - LDI E TRIBUTAÇÃO	
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%
Lucro	10,00%
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	15,00%

Edital 32/2020, do TCU:

V - LDI E TRIBUTAÇÃO	
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%
Lucro	10,00%
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	15,00%

De outro lado, veja o orçamento estimativo do TRT14:

A	Custos Indiretos	5,00%
B	Lucro	10,00%

O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário).

Em anexo, encaminhamos CCT/RO, planilha de custos e formação de preços, pesquisa de preços de itens acessórios (ex.: uniforme).

Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2020.

Éder Pires Pantoja
Pregoeiro em substituição



SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

TRT 14a Região - RONDONIA - PREGÃO ELETRÔNICO N°.22/2020 - ON 113524

3 mensagens

Reginaldo da Silva Pontes <reginaldo.pontes@lanlink.com.br>

17 de outubro de 2020 11:09

Para: "pregoeiro@trt14.jus.br" <pregoeiro@trt14.jus.br>

Cc: Administração Licitação <adm.licitacao@lanlink.com.br>, José Rodrigues <joserodrigues.canais@lanlink.com.br>, Antonio Celso Vasques Penalber <celso.penalber@lanlink.com.br>

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A **Lanlink Serviços de Informática S/A** vem, respeitosamente, com fulcro no edital ora em análise, formular Pedido de Esclarecimento relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°22/2020**:

Desta forma solicitamos esclarecimento de quais contratos serviram de base para formulação do preço estimado neste edital no valor de R\$ 43.444,90 mensais para o prazo de 30 meses de contrato.

Outrossim, solicitamos o envio de cópia destes contratos públicos ou propostas orientativas constantes no processo (pedido de vistas com cópia de documento), juntamente com o esclarecimento desta Douta Comissão.

Cordialmente,

Reginaldo da Silva Pontes
Gerente Comercial – Região Norte



☎ Fone: +55 (91) 992332822

✉ reginaldo.pontes@lanlink.com.br**SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS** <pregoeiro@trt14.jus.br>

19 de outubro de 2020 08:47

Para: Robert Rosa <robert.armando@trt14.jus.br>, JOSE FRANCA SILVA <jose.franca@trt14.jus.br>

Cc: RODRIGO ARAUJO DA SILVA <rodrigo.silva@trt14.jus.br>, FLADSON RICARDO MENDES DOS SA <fladson.santos@trt14.jus.br>

Prezados,

Segue pedido de esclarecimento acerca do edital 22/2020.

Outrossim e se possível, peço que compartilhe no google drive para fins de resposta ao pedido, inclusive a CLC pode ajudar nesta resposta.

Att.,

Éder Pires Pantoja
CLC/SA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Técnico Judiciário-
Secretaria Administrativa
Seção de Licitações e Pregoeiros
(69) 3218-6431/ 6432

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª Região

MISSÃO: Realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade e efetividade, promovendo a paz social e o fortalecimento da cidadania.

VISÃO: Consolidar-se perante a sociedade como referência de credibilidade na prestação jurisdicional.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

20 de outubro de 2020 15:16

Para: Reginaldo da Silva Pontes <reginaldo.pontes@lanlink.com.br>

Cc: Administração Licitação <adm.licitacao@lanlink.com.br>, José Rodrigues <joserodrigues.canais@lanlink.com.br>, Antonio Celso Vasques Penalber <celso.penalber@lanlink.com.br>, RODRIGO ARAUJO DA SILVA <rodrigo.silva@trt14.jus.br>, ADRIANA SIMEAO FERREIRA <adriana.simeao@trt14.jus.br>, Robert Rosa <robert.armando@trt14.jus.br>, JOSE FRANCA SILVA <jose.franca@trt14.jus.br>

Prezados,

em anexo, resposta ao pedido de esclarecimento.

Att.,

Éder Pires Pantoja
Pregoeiro, em substituição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos



011 - DOCUMENTO - CCT 2020 - RONDÔNIA.pdf
227K



021 - DOCUMENTO - Anexo IV - da Minuta do Edital.pdf
164K



013 - DOCUMENTO - Orçamentação - itens acessórios da planilha de custo.pdf
1430K



RESPONDE ESCLARECIMENTO.pdf
104K

ESCLARECIMENTO licitacoes.comerc@gmail.com

PREGÃO / DECRETO

1. Este pregão está de acordo com o Decreto 10.024/2019? Se sim, qual a modalidade de disputa (Aberto ou Aberto/Fechado)?

R.: aberto

2. Para cadastro de proposta, as empresas devem apresentar inicialmente somente o resumo ou carta proposta com os valores totais de cada item, ou deverá ser cadastrado inicialmente a planilha aberta com a demonstração de todos os custos do contrato? Caso seja necessário o cadastro completo (planilha de custos detalhada), as licitantes que não o fizerem serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances?

R.: Primeiro, a licitante melhor classificada deve encaminhar/cadastrar inicialmente sua proposta global. Segundo, após a solicitação do Pregoeiro no sistema, a licitante melhor classificada tem o prazo de 24h para encaminhar a planilha detalhada, conforme item 7.29, do edital.

3. Entendemos que todos os documentos de habilitação devem ser anexados juntamente com a proposta comercial, sendo vedada a inclusão de documentos após a fase de lances. As licitantes que não anexarem os documentos de habilitação serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances?

R.: Se for documentos essenciais, sim. De outro modo, se for documentos complementares, não, nos termos do edital e formalismo moderado.

4. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes ou depois da fase de lances?

R.: o valor é estimativo e não serão aceitos preços do valor de referência, sob pena de desclassificação.

5. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 5/2017 e demais alterações?

R.: Tal regra encontra-se entabulada no edital.

VISTORIA

6. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?

R. Facultativa

CONTRATO ATUAL

7. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

R.: Já existe.

8. Qual a data término do atual contrato?

R.: No final de novembro do ano corrente.

9. Qual a data estimada para início das atividades?

R: Após solicitação da área técnica para o início dos serviços.

10. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

R.: 6

11. Qual o valor dos salários praticados atualmente?

R: Ver CCT da região.

12. Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

R.: As empresas que atuam no ramo é que podem responder este item, pois depende da estratégia comercial de cada uma.

13. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?

R.: CCT da região.

14. No laudo de PPRA/PCMSO do atual contrato, existe constatação de insalubridade ou periculosidade? Se sim, para quais postos e quais e respectivos percentuais aplicados?

R.: Não há.

LICITAÇÃO

15. Por não se tratar de matéria em Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigente, mas sim de acordo com o local da prestação dos serviços, sendo possível a constatação ou não somente após laudo técnico emitido por profissional competente e após o início da prestação dos serviços, solicitamos informar para garantir a isonomia das propostas se devem ou não serem previstos na proposta comercial custos com adicional de insalubridade ou periculosidade com as respectivas função e percentuais.

R.: Item acima.

16. Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?

R.: Item acima.

17. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

R.: Os serviços são do campo de informática.

Jornada de Trabalho

18. Qual o horário de trabalho dos turnos?

R: Observar CCT vigente da região.

19. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

R.: O escopo da licitação guarda compatibilidade com os serviços, e não com os postos.

20. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

R.: Sim, há transporte municipal na região. Lembro que a empresa detém o poder da vistoria.

21. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada?

R.: O edital não versa acerca desta jornada, e sim o resultado dos serviços.

Fornecimento de Insumos

22. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R.: Veja anexo IV do edital.

23. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R.: Veja anexo IV do edital.

24. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R.: Veja anexo IV do edital.

25. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

R.: O edital não versa acerca da jornada, e sim o resultado dos serviços.

26. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?
DIVERSOS.

R.: Veja anexo IV do edital.

27. Qual o respectivo percentual de ISSQN?

R.: Via de regra é 5%.

28. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

R.: Sim, conforme Lei 8666/93.

29. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

R.: Sim, conforme Lei 8666/93.

30. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

R.: Esta licitação atrela-se a resultado, e não aos postos de serviços.

31. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

R.: Depende de regime de tributação da licitante, porém sempre vinculada ao preço global vencedor.

32. Deverá ser considerada a média de PIS e COFINS dos últimos 12 (doze) meses no momento de apresentação da proposta?

R.: Depende de regime de tributação, porém sempre vinculada ao preço global vencedor.

33. Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

R.: Sim.

34. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

R.: CCT.

35. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

R.: Sim, desde que preencha os requisitos para tal.

36. Será observada a Lei nº 11.644/2008 que estabeleceu como exigência máxima o tempo de 6 (seis) meses para comprovação prévia de experiência profissional?

R.: Esta licitação atrela-se a resultado, e não aos postos de serviços. Observar cláusula específica do edital que trata deste assunto.

"Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 442-A:

"Art. 442-A. Para fins de contratação, o empregador não exigirá do candidato a emprego comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade."

Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2020.

Éder Pires Pantoja
Pregoeiro em substituição

ESCLARECIMENTO PREGÃO 22/2020

4 mensagens

licitacoes.comerc@gmail.com <licitacoes.comerc@gmail.com>
Para: pregoeiro@trt14.jus.br

17 de outubro de 2020 08:45

Prezados Senhores!

Vimos respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº em epígrafe, nos seguintes pontos:

PREGÃO / DECRETO

1. Este pregão está de acordo com o Decreto 10.024/2019? Se sim, qual a modalidade de disputa (Aberto ou Aberto/Fechado)?
2. Para cadastro de proposta, as empresas devem apresentar inicialmente somente o resumo ou carta proposta com os valores totais de cada item, ou deverá ser cadastrado inicialmente a planilha aberta com a demonstração de todos os custos do contrato? Caso seja necessário o cadastro completo (planilha de custos detalhada), as licitantes que não o fizerem serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances?
3. Entendemos que todos os documentos de habilitação devem ser anexados juntamente com a proposta comercial, sendo vedada a inclusão de documentos após a fase de lances. As licitantes que não anexarem os documentos de habilitação serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances?
4. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes ou depois da fase de lances?
5. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 5/2017 e demais alterações?

VISTORIA

6. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?

CONTRATO ATUAL

7. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?
8. Qual a data término do atual contrato?
9. Qual a data estimada para início das atividades?
10. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?
11. Qual o valor dos salários praticados atualmente?
12. Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?
13. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?
14. No laudo de PPRA/PCMSO do atual contrato, existe constatação de insalubridade ou periculosidade? Se sim, para quais postos e quais e respectivos percentuais aplicados?

LICITAÇÃO

15. Por não se tratar de matéria em Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigente, mas sim de acordo com o local da prestação dos serviços, sendo possível a constatação ou não somente após laudo técnico emitido por profissional competente e após o início da prestação dos serviços, solicitamos informar para garantir a isonomia das propostas se devem ou não serem previstos na proposta comercial custos com adicional de insalubridade ou periculosidade com as respectivas função e percentuais.
16. Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?
17. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

Jornada de Trabalho

18. Qual o horário de trabalho dos turnos?
19. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?
20. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?
21. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto

"vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada?

Fornecimento de Insumos

22. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

23. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

24. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

25. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

26. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?

DIVERSOS

27. Qual o respectivo percentual de ISSQN?

28. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

29. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

30. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

31. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

32. Deverá ser considerada a média de PIS e COFINS dos últimos 12 (doze) meses no momento de apresentação da proposta?

33. Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

34. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

35. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

36. Será observada a Lei nº 11.644/2008 que estabeleceu como exigência máxima o tempo de 6 (seis) meses para comprovação prévia de experiência profissional?

"Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 442-A:

"Art. 442-A. Para fins de contratação, o empregador não exigirá do candidato a emprego comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade."

SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

19 de outubro de 2020 08:46

Para: Robert Rosa <robert.armando@trt14.jus.br>, JOSE FRANCA SILVA <jose.franca@trt14.jus.br>

Cc: RODRIGO ARAUJO DA SILVA <rodrigo.silva@trt14.jus.br>, FLADSON RICARDO MENDES DOS SA <fladson.santos@trt14.jus.br>

Prezados,

Segue pedido de esclarecimento acerca do edital 22/2020.

Outrossim e se possível, peço que compartilhe no google drive para fins de resposta ao pedido, inclusive a CLC pode ajudar nesta resposta.

Att.,

Éder Pires Pantoja
CLC/SA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Técnico Judiciário-
Secretaria Administrativa
Seção de Licitações e Pregoeiros
(69) 3218-6431/ 6432

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª Região

MISSÃO: Realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade e efetividade, promovendo a paz social e o fortalecimento da cidadania.

VISÃO: Consolidar-se perante a sociedade como referência de credibilidade na prestação jurisdicional.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

19 de outubro de 2020 15:16

Para: lucask1234@gmail.com, isabelacastiel@gmail.com

Cc: RODRIGO ARAUJO DA SILVA <rodrigo.silva@trt14.jus.br>

Prezados,

peço ajuda de ambos para fins de responder este pedido de esclarecimento.

Prazo limite para resposta: até quarta-feira (21/10/2020).

Att.,

Éder P. Pantoja

----- Forwarded message -----

De: <licitacoes.comerc@gmail.com>

Date: sáb., 17 de out. de 2020 às 08:45

Subject: ESCLARECIMENTO PREGÃO 22/2020

To: <pregoeiro@trt14.jus.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

20 de outubro de 2020 15:49

Para: licitacoes.comerc@gmail.com

Cc: ADRIANA SIMEAO FERREIRA <adriana.simeao@trt14.jus.br>, RODRIGO ARAUJO DA SILVA <rodrigo.silva@trt14.jus.br>, Robert Rosa <robert.armando@trt14.jus.br>, JOSE FRANCA SILVA <jose.franca@trt14.jus.br>

Prezado,

Em anexo, resposta ao esclarecimento.

Att.,

Éder Pires Pantoja

Pregoeiro, em substituição

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PFD_A_RESPONDE ESCLARECIMENTO - 2 (1).pdf**

71K

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

22 de outubro de 2020 14:17

Para: Marjory dos Santos Vilar Garcia <marjory.garcia@gpnet.com.br>

Cc: Robert Rosa <robert.armando@trt14.jus.br>, JOSE FRANCA SILVA <jose.franca@trt14.jus.br>, ADRIANA SIMEAO FERREIRA <adriana.simeao@trt14.jus.br>, RODRIGO ARAUJO DA SILVA <rodrigo.silva@trt14.jus.br>

Prezados (as),

Em anexo, resposta ao pedido de esclarecimento.

Att.,

Éder Pires Pantoja

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



1. esclarecimento.pdf

57K

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Boa Tarde,
Prezados,
Segue abaixo esclarecimentos:

Item 4.6.1 Conceituação:

I - O Sistema de Atendimento ao Usuário - SAU, é o termo utilizado para referenciar o sistema automatizado de registro de solicitações de serviço e de incidentes em uso pelo TRT14. Atualmente, este sistema é executado pela software de Gerenciamento de Serviços de TI "Assyst", da companhia Axios Systems. Esta ferramenta é baseada na biblioteca de gerenciamento de serviços de TI ITIL.

Será ainda utilizado o software acima ou a Contratada deverá fornecer?

No aguardo e a disposição.

Atenciosamente,

Marjory Garcia | G&P Projetos e Sistemas S.A

Gestão Formal | Licitações

Tel +55 11 3889-6310

E-mail: marjory.garcia@gpnet.com.br | www.gpnet.com.br

R.: O sistema de gestão de service desk usado é o Assyst. A contratada não terá que fornecer sistema nesse sentido, conforme resposta da área técnica.

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2020.

Éder Pires Pantoja
Pregoeiro em substituição

Solicitação de Esclarecimento - Pregão Eletrônico 22/2020

SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

22 de outubro de 2020 14:51

Para: Caroline Tenório Gaspar <public.sector2@goldnet.com.br>

Cc: RODRIGO ARAUJO DA SILVA <rodrigo.silva@trt14.jus.br>, Robert Rosa <robert.armando@trt14.jus.br>, ADRIANA SIMEAO FERREIRA <adriana.simeao@trt14.jus.br>, JOSE FRANCA SILVA <jose.franca@trt14.jus.br>

Boa tarde!

Em anexo, resposta ao pedido de esclarecimento.

Att.,

Éder Pires Pantoja
CLC/SA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Esclarecimento 2.pdf

55K

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa Goldnet TI S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 01.536.701/0001-02, sediada na Rua Abílio Figueiredo, no 92 – 16o andar – Centro – Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140, através de sua representante legal, abaixo assinado, vem a presença de vossas senhorias, SOLICITAR os seguintes esclarecimentos:

1) QUANTO À VOLUMETRIA DOS CHAMADOS:

Senhores, após análise do edital e seus anexos, em relação ao escopo do objeto da presente licitação, se faz necessário o seguinte esclarecimento em relação a de volumetria dos chamados, vejamos:

Anexo I – Termo de Referência:

2.1 CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DO OBJETO

2.1.1 Quanto ao número mínimo de profissionais a serem alocados nas unidades em que se prestará o serviço de forma presencial (N2), caberá à CONTRATADA definir tal quantitativo, que não poderá ser inferior a 6 (seis) funcionários. Visando fornecer à CONTRATADA informações sobre a realidade da demanda de serviço de suporte de TIC para que esta possa melhor estimar o número adequado de recursos humanos a serem empregados, a SETIC fornecerá, se previamente solicitado pela CONTRATADA, a volumetria dos chamados (atendimentos) registrados nos últimos 12 meses na atual ferramenta de gestão de atendimento de TIC em uso.

Como podemos notar na cláusula acima consta que se previamente solicitado pela Contratada será informado a volumetria dos chamados (atendimentos) registrados nos últimos 12 meses, ocorre que tal informação é de suma importância já nesta fase da licitação, visto que é essencial dispomos dessa informação para a dimensão do projeto, bem como elaboração da proposta de preços, sendo assim, para que possamos participar de forma clara e objetiva, dimensionando de forma correta o objeto e suas particularidades, solicito por gentileza que seja disponibilizado aos licitantes interessados a volumetria dos chamados (atendimentos).

R.: Em atenção ao esclarecimento supradescrito, a área técnica assim respondeu o questionamento:

Conforme ETP, estes são os dados correspondentes à volumetria de chamados, de acordo com a solicitação:

Ano 2017: 12.996 chamados;
Ano 2018: 13.620 chamados;
Ano 2019: 12.719 chamados;
Ano 2020: 4918 chamados até o dia 06/05/2020;

Média dos últimos três anos : 13.111 chamados.

Todavia, cabe informar que ano de 2020 encontra-se atípico devido ao agravamento da pandemia na região da prestação dos serviços.

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2020.

Éder Pires Pantoja
Pregoeiro em substituição

ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PE N°22/2020

SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

22 de outubro de 2020 15:12

Para: Kenny Santana - ILHASERVICE <kenny.santana@ilhaservice.com.br>

Cc: RODRIGO ARAUJO DA SILVA <rodrigo.silva@trt14.jus.br>, Robert Rosa <robert.armando@trt14.jus.br>, JOSE FRANCA SILVA <jose.franca@trt14.jus.br>, ADRIANA SIMEAO FERREIRA <adriana.simeao@trt14.jus.br>

Prezados (as),

Em anexo, pedido resposta ao pedido de esclarecimento.

Att.,

Éder Pires Pantoja
Pregoeiro em substituição

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Esclarecimento 3.pdf

63K

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Setor de Tecnologia da Informação assim se manifestou:

1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?

R.: Sim, em andamento.

2) Se sim, qual o número do contrato?

R.: 31/2015

3) Se sim. com qual empresa?

R.: Maiores informação sobre o contrato podem ser obtidas em <https://portal.trt14.jus.br/portal/contratos> ou em https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=12294&ano=2016

4) Se sim, qual o valor atual do contrato?

R.: Maiores informações sobre o contrato podem ser obtidas em <https://portal.trt14.jus.br/portal/contratos> ou em https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=12294&ano=2016

5) Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?

R.: Maiores informações sobre o contrato podem ser obtidas em <https://portal.trt14.jus.br/portal/contratos> ou em https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=12294&ano=2016

6) Qual a previsão estimativa de profissionais residentes/alocados para execução dos serviços elencados no termo de referência para este novo contrato?

R.: Favor verificar o TR e seus anexos em https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=4252&ano=2020

7) Qual a quantidade de chamados, requisições de serviços, incidentes ou Unidades de Serviço Técnico (UTSs) estimada para esta nova contratação?

R.: Favor verificar o TR e seus anexos em https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=4252&ano=2020

8) Qual a quantidade de usuários da infraestrutura atual da contratante?

R.: Favor verificar o TR e seus anexos em https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=4252&ano=2020

9) Qual a quantidade de equipamentos por tipo (computadores, desktops, notebooks, impressoras, multifuncionais, monitores, estabilizadores, nobreaks, roteadores, firewalls, UTMs, etc) para suporte neste novo contrato da contratante?

R.: Favor verificar o TR e seus anexos em https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=4252&ano=2020

13) Em relação a participação de empresas com regime de tributação pelo Simples Nacional, envio abaixo nosso questionamento:

Segundo inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Simples Nacional):

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que:

XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Ainda, conforme entendimento do TCU, entende-se como cessão de mão de obra:

1) A colocação do trabalhador à disposição da empresa contratante, para efeito de caracterização da cessão de mão de obra, ocorre quando o trabalhador é cedido para atuar sob as ordens do tomador dos serviços, que detém o comando das tarefas e fiscaliza a execução e o andamento dos trabalhos.

2) Para fins dessa disponibilização, não é necessário que o trabalhador fique exclusivamente por conta da empresa contratante, bastando que ocorra a colocação do trabalhador à disposição da contratante durante o horário contratado mediante medições de serviço por posto de trabalho ou unidades de medidas similares como horas ou USTs (unidades de serviço técnico).

Diante da proibição da cessão de mão de obra pela Lei do Simples Nacional, e diante do entendimento do Tribunal de Contas da União, questiono:

Uma vez que o objeto da licitação deixa claro que haverá cessão de mão de obra, será vetada a participação de empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional? Ou então, se aceita a participação das empresas optantes pelo Simples Nacional, estas poderão participar do certame, no entanto, não podendo utiliza-se do enquadramento deste regime, devendo utilizar os percentuais de impostos de uma empresa do Lucro Presumido ou Lucro Real em suas planilhas de custo e, então, exigida a comunicação do fato para a Receita Federal solicitando o desenquadramento da empresa optante pelo Simples Nacional que porventura se sagrar vencedora do certame?

R.: A condição de optante pelo Simples Nacional não impede empresa de participar de licitação cujo objeto envolva a cessão de mão de obra, mas a licitante que venha a ser contratada não poderá beneficiar-se daquela condição. Simplificando: as microempresas, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, em razão da vedação contida no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006. Suas propostas apresentadas em licitações, portanto, devem computar as contribuições para o "Sistema S" e os tributos federais e comunicando ao órgão competente tal fato para fins de exclusão do simples nacional ante a atividade vedada, nos termos do Acórdão 341/2012-Plenário e Acórdão 1914/2012-Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União.

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2020.

Éder Pires Pantoja
Pregoeiro em substituição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 76.801-901
Porto Velho - Rondônia

**PROCESSO PROAD-4252/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº027-2020**

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1-GUILHERME ALCANTARA-QUALIFICAR TI e Serviços Terceirados;

2-LANLINK-SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A

3-NICOLE FOGAÇA –WLGRUPO.

4-MAXIMINO-MONTREAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0272020

MANIFESTAÇÃO

Tendo em vista o pedido de esclarecimentos ao edital solicitado pelas empresas acima citadas, esta pregoeira recebeu tempestivamente e encaminha ao GESTOR, para informação quanto aos esclarecimentos solicitados referentes a parte técnica.

Aguardo retorno dos presentes autos, tendo em vista a abertura da licitação dia 22/12/2020.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

**Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira**



SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

Solicitação de Esclarecimentos PE 27/2020

2 mensagens

Guilherme Alcantara <guilherme.alcantara@qualificarti.com.br>

15 de dezembro de 2020 09:16

Para: "pregoeiro@trt14.jus.br" <pregoeiro@trt14.jus.br>

Cc: Comercial <comercial@qualificarti.com.br>

Prezado(a), Pregoeiro(a) e equipe de apoio, boa tarde!

Solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico 27/2020, cujo o objeto é a Contratação de serviços especializados na prestação de suporte no fornecimento de Service Desk para área de TIC com execução continuada de atividades de suporte técnico remoto (1º Nível de Atendimento) e presencial aos usuários (2º Nível de atendimento) das soluções de TIC, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnostico e atendimento de solicitações de usuários, sob a forma de Central de Serviços (Service Desk), de acordo com as boas práticas preconizadas pelo modelo ITIL – Information Technology Infrastructure Library – para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT14, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1. Referente ao contrato atual:

- Qual o número de registro da CCT que atualmente está em vigor no contrato?
- Quais as funções e a remuneração dos profissionais alocados?
- Existe o pagamento de algum adicional (hora extras, periculosidade ou insalubridade)?

2. O atendimento remoto (N1) poderá ser feito na sede da CONTRATADA?

3. O Supervisor poderá exercer cumulativamente a atividade de preposto, ou teremos que prever em nossas despesas um colaborador específico para a função?

4. A contratada fornecer equipamentos tais como computadores ou notebooks e equipamentos inerentes aos trabalhos prestados, ou a CONTRATANTE já possui tal estrutura?

Diante os questionamentos formulados, solicitamos ainda que seja disponibilizado a planilha de preços em formato eletrônico editável para que possamos verificar as memórias de cálculos utilizadas.

Atenciosamente,



//Guilherme Alcântara

61 99821.5263

61 3202.3002

guilherme.alcantara@qualificarti.com.br

SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

15 de dezembro de 2020 10:14

Documento juntado por 11694025349 - CELIA MARIA MADUREIRA SERRA

<https://mail.google.com/mail/b/ALGkd0wloRn7zawLXDizU4gZmDW--fPLur3G0Rbl8Cdqhp-Flivh/u/0?ik=ffbaf8cd5&view=pt&search=all&permthid=thr...> 1/2

Este documento foi assinado por: [CELIA MARIA MADUREIRA SERRA]

Para: JOSE FRANCA SILVA <jose.franca@trt14.jus.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA

Técnico Judiciário-

Secretaria Administrativa

Seção de Licitações e Pregoeiros

(69) 3218-6431/ 6432

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª Região

MISSÃO: Realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade e efetividade, promovendo a paz social e o fortalecimento da cidadania.

VISÃO: Consolidar-se perante a sociedade como referência de credibilidade na prestação jurisdicional.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.



SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

Esclarecimento 27/2020

1 mensagem

nicole.fogaca@wlgrupo.com.br <nicole.fogaca@wlgrupo.com.br>
Para: pregoeiro@trt14.jus.br

16 de dezembro de 2020 17:17

Prezado Sr. Pregoeiro,

Conforme publicação do Edital 27/2020 gostaríamos do seguinte esclarecimentos:

1. Existe um Contrato ativo da mesma natureza? Se sim, com qual fornecedor? Por qual valor? Qual a vigência dele? Qual o quantitativo de técnicos atualmente?
2. Qual é o prazo de Início dos serviços?
3. São previstos deslocamentos? Se sim, Quem irá custear?
4. O Preposto poderá acumular função de técnico?
5. O Fornecimento de infraestrutura de trabalho (mesa, cadeira, computador e etc) será responsabilidade da contratante?
6. A contratante irá fornecer o sistema de chamados?

Aguardo retorno e desde já agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

--

Edital Pregão Eletrônico - 27/2020 - Solicitação de esclarecimentos

2 mensagens

Reginaldo da Silva Pontes <reginaldo.pontes@lanlink.com.br>

16 de dezembro de 2020 17:00

Para: "pregoeiro@trt14.jus.br" <pregoeiro@trt14.jus.br>

Cc: Administração Licitação <adm.licitacao@lanlink.com.br>, Antonio Celso Vasques Penalber <celso.penalber@lanlink.com.br>, José Rodrigues <joserodrigues.canais@lanlink.com.br>

Prezado Pregoeiro,

Lanlink Serviços vem respeitosamente encaminhar nosso pedido de esclarecimentos acerca do edital em Assunto.

Solicitamos confirmação de recebimento.

Cordialmente,

Reginaldo da Silva Pontes
Gerente Comercial Região Norte



+55 91 99233-2822
4007-2559
www.lanlink.com.br



TRT 14a Regiao - Solicitacao esclarecimentos Lanlink 16122020.pdf
128K

pregoeiro@trt14.jus.br <pregoeiro@trt14.jus.br>

5 de janeiro de 2021 11:47

Para: reginaldo.pontes@lanlink.com.br, reginaldo.pontes@lanlink.com.br

Sua mensagem

Para: reginaldo.pontes@lanlink.com.br

Assunto: Edital Pregão Eletrônico - 27/2020 - Solicitação de esclarecimentos

Enviada: 16/12/2020 17:00:26 GMT-4

Documento juntado por 11694025349 - CELIA MARIA MADUREIRA SERRA

<https://mail.google.com/mail/b/ALGkd0wA6YQtz9WQu2ZSDnm3780hxufA8uqWRCirSHzvNn24AZfL/u/0?ik=ffbaf8cd5&view=pt&search=all&permthid...> 1/2

Este documento foi assinado por: [null, CELIA MARIA MADUREIRA SERRA]

05/01/2021

E-mail de Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região - Edital Pregão Eletrônico - 27/2020 - Solicitação de esclarecimentos

foi lida em 05/01/2021 11:47:30 GMT-4

A

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO – TRT 14º

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROAD Nº 4252/2020

ESCLARECIMENTOS

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A Lanlink Serviços de Informática S/A. vem, respeitosamente, formular esclarecimentos relativo ao referido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020:**

1. Das mudanças de legislação

Atualmente existe uma legislação que trata desoneração de folha de pagamento com prazo definido de vigência. De acordo com a alteração realizada pela lei 14.020 de 2020 a partir de 1º. De janeiro de 2022 ocorrerá o fim da desoneração da folha de pagamento também para o segmento de Tecnologia da Informação.

Com a visão de que o estado não deve ser onerado por algo futuro e que, pode não ser concretizado, como anteriormente ocorreu pelo adiamento dessa lei, e em função do contrato ultrapassar essa data, entendemos que, se mantida essa projeção, em janeiro de 2022, similar aos processos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro realizados por entrada de dissídios em contratos com mão de obra inclusa, a Contratada terá seu contrato reequilibrado.

Está certo nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos que esclareça como deve ser apresentada a planilha de formação de custos, posto que ela terá 2 custos distintos. Até 31/12/2021 e outro a partir de 01/01/2022.

Art. 7º Até 31 de dezembro de 2021, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991: (Redação dada pela Lei nº 14.020, de 2020)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12546.htm

2. Dos valores salariais

Entendemos que a licitante poderá ofertar qualquer salário desde que não seja inferior ao informado na planilha da pág. 123 e pág. 126. Está correto nosso entendimento? Caso contrário pedimos a gentileza de esclarecer.

3. Do documento de IN

Pág. 76

Entendemos que a planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo III deverá seguir o modelo da IN 05/2017. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, pedimos a gentileza de esclarecer.

Fortaleza - Recife - Aracaju - Salvador

Belém - Brasília - Belo Horizonte

SRC0800 275 9303 - src@lanlink.com.br - www.lanlink.com.br

Pág. 123

No documento de IN está contemplando 20% de INSS, porém existem empresas que possuem desoneração em folha, de acordo com a lei 13.670, de 2018, e, portanto, não possuem esse percentual de imposto.

As empresas dessa forma enquadrada, não utilizam esse percentual de INSS sobre o salário e sim o percentual sobre a receita, CPRB.

Entendemos, dessa forma, que as empresas que se enquadrem nessa lei podem apresentar a planilha de acordo com a mesma. Caso contrário, pedimos a gentileza de nos esclarecer como devemos compor a planilha dentro desse enquadramento.

Bem como a planilha de composição de custos solicitada refere-se apenas ao item 2 Suporte Técnico presencial (N2) do edital, não sendo necessária para o item 1 visto que o edital não é uma composição de profissionais, ferramenta, tecnologias e processos. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, pedimos a gentileza de esclarecer.

4. Do Contingente Técnico**Pág. 04**

1.4.1 A licitante melhor classificada deve encaminhar sua planilha de custo e formação de preços observando o quantitativo mínimo dos Serviço de Suporte Técnico Presencial (N2), sendo 5 técnicos e 1 supervisor de informática, sob pena de inabilitação do certame.

Pág. 28**4.5 LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A tabela da página 28 informa que são 6 técnicos, entendemos que nesse quantitativo está incluso o supervisor, visto que na página 4 informa quantitativo mínimo de 5 técnicos. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, pedimos a gentileza de esclarecer.

5. Dos requisitos**Pág. 55**

3.1.2.2. Durante o período de vigência do contrato, caso ocorra a implantação de novas unidades ou alterações nos locais hoje existentes, deverão ser atendidas pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.

Entendemos que, desde que não sejam alteradas localidade de atendimento (Porto Velho), quantidade de técnicos designados para atendimento, conforme disposto no item 1.4.1 (pág. 4), e volumetria para central de serviços, não terá ônus para Contratante. Porém se estas premissas não forem seguidas, deverá ser realizado aditivo contratual. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, pedimos a gentileza de esclarecer.

6. Do SLA

Pág. 62

Entendemos que existe na tabela abaixo um erro de digitação no que se refere aos tempos definidos para o atendimento. Visto que:

- a.) Não existe mais diferença entre o atendimento prioritário e o normal
- b.) A quantidade de técnicos definida no edital não atenderia a estes SLA's.
- c.) O contrato atual possui a mesma tabela de SLA's com números divergentes.

Entendemos que o correto é a tabela do edital anterior. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, pedimos a gentileza de esclarecer bem como informar a relação qtd de técnicos X SLA de 5 min.

Tabela Edital Atual:

Níveis Mínimos de Serviço para início de Atendimento dos Chamados de Suporte Técnico					
Grupo	Localidade	Atendimento presencial		Atendimento Remoto	
1		SLA Prioritário	SLA Normal	SLA Prioritário	SLA Normal
	Porto Velho	5 min	5 min	5 min	5 min
	Unidades			5 min	5 min

Tabela Edital Anterior:

Níveis Mínimos de Serviço para início dos Chamados de Suporte Técnico					
Grupo	Localidade	Atendimento Presencial		Atendimento Remoto	
		SLA Prioritário	SLA Normal	SLA Prioritário	SLA Normal
1	Porto Velho	15min	1h	30min	1h
	Unidades Remotas			30min	1h

Atenciosamente,

Lanlink Serviços de Informática S/A

Reginaldo da Silva Pontes

Gerente Comercial Região Norte

E-mail: reginaldo.pontes@lanlink.com.br ou adm.licitacao@lanlink.com.br

Fortaleza - Recife - Aracaju - Salvador

Belém - Brasília - Belo Horizonte

SRC0800 275 9303 - src@lanlink.com.br - www.lanlink.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2020:

1. Das mudanças de legislação

Atualmente existe uma legislação que trata da desoneração de folha de pagamento com prazo definido de vigência. De acordo com a alteração realizada pela lei 14.020 de 2020 a partir de 1º de janeiro de 2022 ocorrerá o fim da desoneração da folha de pagamento também para o segmento de Tecnologia da Informação. Com a visão de que o estado não deve ser onerado por algo futuro e que, pode não ser concretizado, como anteriormente ocorreu pelo adiamento dessa lei, e em função do contrato ultrapassar essa data, entendemos que, se mantida essa projeção, em janeiro de 2022, similar aos processos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro realizados por entrada de dissídios em contratos com mão de obra inclusa, a Contratada terá seu contrato reequilibrado. Está certo nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos que esclareça como deve ser apresentada a planilha de formação de custos, posto que ela terá 2 custos distintos. Até 31/12/2021 e outro a partir de 01/01/2022. Art. 7º Até 31 de dezembro de 2021, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991: (Redação dada pela Lei nº 14.020, de 2020) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12546.htm

R - Trata-se de discussão em sede de gestão contratual, eis que atrela-se ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, incompatibilizando com o momento da licitação em si. Ainda, a situação hipotética é condicionada a evento futuro e incerto, eis que cabe Parlamento e o Chefe do Executivo resolver tal controvérsia dentro do ambiente político, diferente do pedido de esclarecimento/impugnação, que deve ser claro e objetivo e contemporâneo, nos termos do item 9 do presente edital.

2. Dos valores salariais

Entendemos que a licitante poderá ofertar qualquer salário desde que não seja inferior ao informado na planilha da pág. 123 e pág. 126. Está correto nosso entendimento? Caso contrário pedimos a gentileza de esclarecer.

R - Sim, desde que não seja inferior o da planilha e CCT vigente.

3. Do documento de IN

Pág. 76

Entendemos que a planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo III deverá seguir o modelo da IN 05/2017. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, pedimos a gentileza de esclarecer.

No documento de IN está contemplando 20% de INSS, porém existem empresas que possuem desoneração em folha, de acordo com a lei 13.670, de 2018, e, portanto, não possuem esse percentual de imposto. As empresas dessa forma enquadrada, não utilizam esse percentual de INSS sobre o salário e sim o percentual sobre a receita, CPRB. Entendemos, dessa forma, que as empresas que se enquadrem nessa lei podem apresentar a planilha de acordo com a mesma. Caso contrário, pedimos a gentileza de nos esclarecer como devemos compor a planilha dentro desse enquadramento. Bem como a planilha de composição de custos solicitada refere-se apenas ao item 2 Suporte Técnico presencial (N2) do edital, não sendo necessária para o item 1 visto que o edital não é uma composição de profissionais, ferramenta, tecnologias e processos. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, pedimos a gentileza de esclarecer.

R. Sim, a planilha de custo e formação de preços deve seguir o modelo da IN 05. A licitante deve apresentar sua orçamentação em compatibilidade com o regime tributário hodiernamente enquadrada. Ex.: empresas optantes do Simples Nacional devem apresentar sua planilha com a exclusão do sistema “S”, assim como a empresa com desoneração da folha de pagamento. Ressalta-se que foi apenas um exemplo para esclarecer melhor a resposta.

4. Do Contingente Técnico

1.4.1 A licitante melhor classificada deve encaminhar sua planilha de custo e formação de preços observando o quantitativo mínimo dos Serviço de Suporte Técnico Presencial (N2), sendo 5 técnicos e 1 supervisor de informática, sob pena de inabilitação do certame.

Pág. 28

4.5 LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A tabela da página 28 informa que são 6 técnicos, entendemos que nesse quantitativo está incluso o supervisor, visto que na página 4 informa quantitativo mínimo de 5 técnicos. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, pedimos a gentileza de esclarecer.

R - Consideramos correto o entendimento, ou seja, o quantitativo de 6 técnicos inclui o supervisor.

5. Dos requisitos

Pág. 55

3.1.2.2. Durante o período de vigência do contrato, caso ocorra a implantação de novas unidades ou alterações nos locais hoje existentes, deverão ser atendidas pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.

Entendemos que, desde que não sejam alteradas localidade de atendimento (Porto Velho), quantidade de técnicos designados para atendimento, conforme disposto no item 1.4.1 (pág. 4), e volumetria para central de serviços, não terá ônus para Contratante. Porém se estas premissas não forem seguidas, deverá ser realizado aditivo contratual. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, pedimos a gentileza de esclarecer

R - Está correto o entendimento.

6. Do SLA

Entendemos que existe na tabela abaixo um erro de digitação no que se refere aos tempos definidos para o atendimento. Visto que:

- a.) Não existe mais diferença entre o atendimento prioritário e o normal
- b.) A quantidade de técnicos definida no edital não atenderia a estes SLA's.
- c.) O contrato atual possui a mesma tabela de SLA's com números divergentes.

R - Em atendimento a esta questão, indicamos abaixo a nova tabela que deverá constar no edital

Níveis Mínimos de Serviço para Início dos Atendimentos de Suporte Técnico					
Grupo	Localidade	Atendimento Presencial		Atendimento Remoto	
		SLA Prioritário	SLA Normal	SLA Prioritário	SLA Normal
1	Porto Velho	15min	1h	30min	1h
	Unidades Remotas			30min	1h

PVH, 18/1/2021

Robert Armando Rosa
Secretário de TIC

José França Silva
Chefe da Seção de Aquisições Contratos de TIC

Éder Pires Pantoja

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Pregão Eletrônico - 27/2020 - Solicitação de esclarecimentos

3 mensagens

Reginaldo da Silva Pontes <reginaldo.pontes@lanlink.com.br>

16 de dezembro de 2020 18:00

Para: "pregoeiro@trt14.jus.br" <pregoeiro@trt14.jus.br>

Cc: Administração Licitação <adm.licitacao@lanlink.com.br>, Antonio Celso Vasques Penalber <celso.penalber@lanlink.com.br>, José Rodrigues <joserodrigues.canais@lanlink.com.br>

Prezado Pregoeiro,

Lanlink Serviços vem respeitosamente encaminhar nosso pedido de esclarecimentos acerca do edital em Assunto.

Solicitamos confirmação de recebimento.

Cordialmente,

Reginaldo da Silva Pontes
Gerente Comercial Região Norte



+55 91 99233-2822
4007-2559
www.lanlink.com.br



TRT 14a Regiao - Solicitacao esclarecimentos Lanlink 16122020.pdf
128K

pregoeiro@trt14.jus.br <pregoeiro@trt14.jus.br>

5 de janeiro de 2021 12:47

Para: reginaldo.pontes@lanlink.com.br, reginaldo.pontes@lanlink.com.br

Sua mensagem

Para: reginaldo.pontes@lanlink.com.br

Assunto: Edital Pregão Eletrônico - 27/2020 - Solicitação de esclarecimentos

Enviada: 16/12/2020 17:00:26 GMT-4

foi lida em 05/01/2021 11:47:30 GMT-4

SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

19 de janeiro de 2021 10:12

Para: Reginaldo da Silva Pontes <reginaldo.pontes@lanlink.com.br>, ROBERT ARMANDO ROSA <robert.armando@trt14.jus.br>, RODRIGO ARAUJO DA SILVA <rodrigo.silva@trt14.jus.br>, JOSE FRANCA SILVA <jose.franca@trt14.jus.br>

Cc: Administração Licitação <adm.licitacao@lanlink.com.br>, Antonio Celso Vasques Penalber <celso.penalber@lanlink.com.br>, José Rodrigues <joserodrigues.canais@lanlink.com.br>

Bom dia!

Em anexo, resposta ao pedido de esclarecimento do edital suspenso (27/2020).

Att.,

Éder Pires Pantoja

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA

Técnico Judiciário-

Secretaria Administrativa

Seção de Licitações e Pregoeiros

(69) 3218-6431/ 6432

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª Região

MISSÃO: Realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade e efetividade, promovendo a paz social e o fortalecimento da cidadania.

VISÃO: Consolidar-se perante a sociedade como referência de credibilidade na prestação jurisdicional.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.



112 - DOCUMENTO - Resposta ao pedido de esclarecimento.pdf

74K

impugnação ao edital

2 mensagens

Hotmachine Serv. de Tecnologia da Informação <hotmachinetic@gmail.com> 18 de dezembro de 2020 00:32
Para: pregoeiro@trt14.jus.br, rodrigo.silva@trt14.jus.br, celia.serra@trt14.jus.br, Robert Rosa <robert.armando@trt14.jus.br>, licitacao@hotmahinetic.com, advocacia@wpc.adv.br

Prezados Srs.

Cumprimentando-os cordialmente,

Segue em anexo:

- 1) Peça de impugnação ao edital
- 2) Parecer jurídico da Justiça Federal de Rondônia à exigência de comprovação de experiência superior a 6 meses.
- 3) Portaria 6.432

Atenciosamente,

Hotmachine.

3 anexos



Impugnação ao edital.pdf
444K



Portaria nº 6432.pdf
77K



Parecer - TRF1 - SJRO.pdf
137K

SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br> 19 de janeiro de 2021 11:33

Para: "Hotmachine Serv. de Tecnologia da Informação" <hotmachinetic@gmail.com>
Cc: RODRIGO ARAUJO DA SILVA <rodrigo.silva@trt14.jus.br>, CELIA MARIA MADUREIRA SERRA <celia.serra@trt14.jus.br>, Robert Rosa <robert.armando@trt14.jus.br>, licitacao@hotmahinetic.com, advocacia@wpc.adv.br

Bom dia!

Em anexo, resposta ao pedido de impugnação do edital suspenso (27/2020).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Técnico Judiciário-
Secretaria Administrativa
Seção de Licitações e Pregoeiros
(69) 3218-6431/ 6432

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª Região

MISSÃO: Realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade e efetividade, promovendo a paz social e o fortalecimento da cidadania.

VISÃO: Consolidar-se perante a sociedade como referência de credibilidade na prestação jurisdicional.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.



113 - DOCUMENTO - Resposta ao pedido de impugnação Hotmachine .pdf
93K

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Empresa Connectcom

Segue questionamentos abaixo:

1. Qual o quantitativo de eventos realizados ao ano?

R. Estima-se o número aproximado de 25 ao ano, todavia dependem de muitas variáveis e o esse não é um valor fixo.

2. Atualmente existe uma prestadora executando o serviço a ser contratado? Qual empresa?

Sim, LANLINK INFORMÁTICA LTDA.

3. Caso a resposta acima seja sim, qual o número do contrato?

R.: 31/2015

4. Qual o quantitativo de trabalho realizado aos finais de semana?

R - Não há registro de que o TRT14 tenha necessitado de labor por parte da equipe de TI terceirizada aos finais de semana (sábado e domingo). Todavia, em caráter excepcional e extraordinário, pode ocorrer tal situação.

5. Entendemos que o quantitativo de profissionais de Atendimento de Presencial ao Usuário mínimo é composto por 1 coordenador e 5 técnicos. Está correto o nosso entendimento?

R - Sim, conforme anexo do edital.

6. Entendemos que o serviço será realizado das 07:30 as 18:00 somente na sede e nas demais localidades poderá ser alocado 1 colaborador 8 horas conforme sugestão composta na tabela demonstrada no item 4.5.1.. Está correto o nosso entendimento?

R - Os serviços ocorrerão durante o horário de 7h30min a 18h, que engloba parte do horário de funcionamento do Tribunal, e diluição de quantitativo é o estabelecido na tabela do 4.5.1.

7. Entendemos que a equipe de Primeiro Nível poderá estar alocada em qualquer localidade no território nacional. Está correto o nosso entendimento?

R - Sim

8. Qual o TMA para os chamados de Primeiro Nível?

R - Atualmente, o prazo máximo para primeiro contato com o usuário é de 5 minutos. Caso a equipe N1

possa resolver o chamado, o prazo máximo para resolução é de 10 minutos.

Obs.: Proad 4252/2020, doc. 121 - Novo edital service desk, ANEXO I - Parte II, item 2. Níveis de Serviço, 2.10, apresenta tabela com Níveis Mínimos de Serviço para início de Atendimento dos Chamados de Suporte Técnico: Atendimento Remoto, N1 - SLA Prioritário 30 minutos, SLA Normal 1 hora.

9. Entendemos que o preposto poderá exercer a função do Coordenador de equipe. Está correto o nosso entendimento?

R - Sim

10. Entendemos que os salários informados na Planilha de composição de custos são meramente informativos, devendo a contratada determinar o salário adequado para cada profissional. Está correto o nosso entendimento?

R.: Sim, desde que não seja abaixo que o valor cotado em da planilha e o da CCT vigente.

11. Qual o quantitativo de chamados abertos mensalmente?

R - média de 1.100 chamados/mês.

12. Qual o quantitativo de chamados abertos mensalmente separadamente por equipe de N1 e N2?

R - Temos uma média de 1.100 chamados abertos mensalmente. Todos passam, obrigatoriamente, pelo N1 e N2, seja para triagem, encaminhamento ou resolução.

Quanto aos chamados resolvidos, temos:

- N1 : média de 28 chamados resolvidos/mês.
- N2 : média de 518 chamados resolvidos/mês.

Obs: média aferida com base nos últimos 6 meses.

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2021.

ÉDER PIRES PANTOJA

Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

(Assinado digitalmente)

<https://docs.google.com/document/d/1D2ARL83DSLvj8VGpRnX67EUcBDvW2Omul3mUB1EfxVk/edit>
(reposta elaborada em conjunto com o setor técnico).



SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

QUESTIONAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 03/21 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO - Proad nº 4252/2020

SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

3 de fevereiro de 2021 17:05

Para: Natália Lopes de Oliveira <natalia.oliveira@connectcom.com.br>

Cc: Leandro Jose dos Santos <leandro.jsantos@connectcom.com.br>, Ralfred Mello E Oliveira <ralfred.oliveira@connectcom.com.br>, ROBERT ARMANDO ROSA <robert.armando@trt14.jus.br>, JOSE FRANCA SILVA <jose.franca@trt14.jus.br>, RODRIGO ARAUJO DA SILVA <rodrigo.silva@trt14.jus.br>

Boa tarde!

Em anexo, resposta ao pedido de esclarecimento.

Att.,

Éder Pires Pantoja
TRT 14

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Favor Considerar o seguinte pedido:

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Tendo em vista a realização do certame descrito conforme assunto, vimos solicitar o seguinte esclarecimento:

1 - Não consta no edital o caso de empresas em recuperação judicial e nem a ressalva para aquelas com o plano homologado na justiça.

(...)

Em face do exposto, gostaria que fosse esclarecido como serão as regras para participação de empresas em recuperação judicial, tendo em vista a vedação indevida da participação de empresas submetidas neste tipo de processo, bem como que o edital tem como regra de habilitação apresentação de certidão NEGATIVA de falência e recuperação judicial. Haverá retificação do instrumento ou medida equivalente prevendo a participação de empresas em regime de recuperação judicial ou extrajudicial? Haja vista que não há regramento legal que restrinja a participação de empresas recuperandas.

O edital assim preconiza:

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados: 4.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; 4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); 4.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; 4.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; 4.4.5 que detém em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução n.º 7, do CNJ e alterações; 4.4.6 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; 4.4.7 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; 4.4.8 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); 4.4.9 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017); 4.4.10 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante. c) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010); 4.4.11 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

Logo, não há qualquer vedação expressa neste certame.

Não obstante, no momento da habilitação, pode o agente da licitação ou pregoeiro, no seu dever de diligência (Art. 43, § 3º, do Lei 8666/93), solicitar da licitante documentos complementares para que a administração tome conhecimento da situação da empresa licitante e, por conseguinte, possa avaliar a situação de eventual processo de recuperação judicial e, assim, não há que falar em inabilitação imediata da empresa que se encontrar em recuperação judicial (TCU, Acórdão nº 2.265/2020, do Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 26.08.2020.)

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2021.

ÉDER PIRES PANTOJA

Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

(Assinado digitalmente)

<https://docs.google.com/document/d/1D2ARL83DSLvj8VGpRnX67EUcBDvW2Omul3mUB1EfxVk/edit>
(resposta construída em conjunto com o setor técnico).



SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

ESCLARECIMENTO PREGÃO N° 03/2021

SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

3 de fevereiro de 2021 17:30

Para: Vinicius Golembiouski Eugênio <vinicius.eugenio@dssnet.com.br>

Cc: Maycon Wander Barbosa dos Santos <maycon.santos@dssnet.com.br>, Danielle Camilo <danielle.camilo@dssnet.com.br>, ROBERT ARMANDO ROSA <robert.armando@trt14.jus.br>, RODRIGO ARAUJO DA SILVA <rodrigo.silva@trt14.jus.br>, JOSE FRANCA SILVA <jose.franca@trt14.jus.br>

Em anexo, resposta ao pedido de esclarecimento.

Att.,

Éder Pires Pantoja
CLC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**127 - DOCUMENTO - Resposta ao pedido de esclarecimento.pdf**

31K

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EWAVE BRASIL

Para melhor elaboração da proposta de preços solicitamos indicara volumetria dos chamados média ano/mes, para dimensionar a quantidade ideal de funcionários a serem alocados.

R - média de 1.100 chamados/mês.

No item 4.5.1 - Diz: Em caráter excepcional e previamente autorizado pelo CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados nas dependências do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais para este. Como deverá ser paga esses serviços excepcionais uma vez que o edital não faz previsão da quantidade de horas extras?

R. Esta previsão é orçada dentro do LDI (orçamento estimativo), todavia não há registro recente que o Tribunal utilize desta cláusula, já que o funcionamento atrela-se ao calendário institucional aprovado.

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2021.

ÉDER PIRES PANTOJA

Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

(Assinado digitalmente)

<https://docs.google.com/document/d/1D2ARL83DSLvj8VGpRnX67EUcBDvW2Omul3mUB1EfxVk/edit>
(documento elaborado conjuntamente com o setor técnico)



SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

Esclarecimento Edital Pregão 03/2021

SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

4 de fevereiro de 2021 11:27

Para: Licitações <licitacoes@ewave.com.br>

Cc: RODRIGO ARAUJO DA SILVA <rodrigo.silva@trt14.jus.br>, ROBERT ARMANDO ROSA <robert.armando@trt14.jus.br>, JOSE FRANCA SILVA <jose.franca@trt14.jus.br>

Boa tarde!

Em anexo, resposta ao pedido de esclarecimento.

Att.,

Éder Pires Pantoja
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª Região

MISSÃO: Realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade e efetividade, promovendo a paz social e o fortalecimento da cidadania.

VISÃO: Consolidar-se perante a sociedade como referência de credibilidade na prestação jurisdicional.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

129 - DOCUMENTO - Resposta ao pedido de esclarecimento.pdf

27K

ESCLARECIMENTO

RESPOSTA à empresa Sulwork Tecnologia e Sistemas de Informática - LTDA, representada neste momento por Nicole Ramos Fogaça, conforme publicação do Edital 3/2021 solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Existe um Contrato ativo da mesma natureza? Se sim, com qual fornecedor? Por qual valor? Qual a vigência dele? Qual o quantitativo de técnicos atualmente?

Sim, segue modelagem similar. LANLINK INFORMÁTICA LTDA. R \$707.889,84/anual. 6 (1 supervisor + 5 técnicos), exceto nível 1 que depende da capacidade de gerenciamento da empresa.

Maiores informações, veja aqui:

https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/

Inserido o número: 12294/2016

2. Para os técnicos N2 que ficarão alocadas nas localidades constantes no edital. A contratante irá fornecer a infraestrutura para a correta prestação de serviços?

R - Sim

3. Os técnicos de N2 ficarão alocados nas três localidades constantes no edital. Além desses endereços haverá atendimento em outras localidades? Se sim, o deslocamento será custeado pela contratante?

R - Não há previsão de atendimento presencial em outras localidades além das especificadas no edital. Isto é, o N2 deve prestar os serviços presencialmente naqueles na localidade especificada do item 4.5.1, do Termo de Referência, anexo I, do Edital.

4. Há um quantitativo mínimo de profissionais N1 que devem atender a central de serviços? Se não, poderiam sugerir?

R - Não há quantitativo mínimo definido. Sugestão: o suficiente para atender dentro dos prazos definidos.

5. O Preposto poderá acumular função de supervisor técnico?

R - Sim

6. O sistema de chamados será fornecido pela contratada. Está correto o entendimento?

R - Sim

7. Qual o prazo previsto para o início dos serviços após a assinatura do contrato?

R. O gestor do contrato emitirá ordem de serviço ou do termo de liberação de início dos serviços, conforme TR.

8. Poderiam estar apresentando o quantitativo de chamados anual e mensal atendimento pelos técnicos N1? Informo que esta informação é de suma importância para dimensionarmos a equipe mínima que irá compor a central de serviços.

R - Temos uma média de 1.100 chamados abertos mensalmente. Todos passam, obrigatoriamente, pelo N1 e N2, seja para triagem, encaminhamento ou resolução.

Tabela anual de atendimentos

ANO	QUANTIDADE	RESOLVEDOR
-----	------------	------------

2018	2123	N1
------	------	----

2019	1298	N1
------	------	----

2020	873	N1
------	-----	----

Tabela mensal de atendimentos (2020)

MÊS	QUANTIDADE	RESOLVEDOR
-----	------------	------------

JAN	203	N1
-----	-----	----

FEV	298	N1
-----	-----	----

MAR	105	N1
-----	-----	----

ABR	29	N1
-----	----	----

MAIO	44	N1
------	----	----

JUN	28	N1
JUL	27	N1
AGO	59	N1
SET	19	N1
OUT	18	N1
NOV	22	N1
DEZ	21	N1

Vale lembrar que, no momento, não temos chamados elegíveis (que são resolvidos, obrigatoriamente, no N1). Mas é algo que será implantado conforme os processos vão amadurecendo.

9. Há o quantitativo de chamados anual e mensal atendimento pelos técnicos N2? Se sim, poderiam estar nos enviado?

R -

Tabela anual de atendimentos

ANO QUANTIDADE RESOLVEDOR

2018 6311 N2

2019 6076 N2

2020 4750 N2

Tabela mensal de atendimentos (2020)

MÊS QUANTIDADE RESOLVEDOR

JAN 647 N2

FEV 631 N2

MAR 350 N2

ABR	160	N2
MAIO	318	N2
JUN	200	N2
JUL	234	N2
AGO	250	N2
SET	267	N2
OUT	166	N2
NOV	272	N2
DEZ	1251	N2

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2021.

ÉDER PIRES PANTOJA

Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

(Assinado digitalmente)

<https://docs.google.com/document/d/1D2ARL83DSLvj8VGpRnX67EUcBDvW2Omul3mUB1EfxVk/edit>
(resposta elaborado em conjunto com o setor técnico)

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa Sulwork Tecnologia e Sistemas de Informática - LTDA, representada neste momento por Nicole Ramos Fogaça, conforme publicação do Edital 3/2021 solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Para os técnicos N2 que ficarão alocadas nas localidades constantes no edital. A contratante irá fornecer a infraestrutura (mesa, computador, cadeiras) para a correta prestação de serviços?

R.: Sim.

Esclarecemos que os técnicos e supervisor (N2) serão alocados em sala específica no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com a infraestrutura adequada para prestação dos serviços.

Porto Velho/RO, 09 de fevereiro de 2021.

ÉDER PIRES PANTOJA

Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

(Assinado digitalmente)

<https://docs.google.com/document/d/1D2ARL83DSLvj8VGpRnX67EUcBDvW2Omul3mUB1EfxVk/edit>

<https://docs.google.com/document/d/1U0i7S0IRYWcJWSIbuOVPf6xUKEc24Vly1aMJ5VFv82Q/edit>
(resposta construída em conjunto com o setor técnico)

-

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ILHA SERVICE

1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?

R.: Vigente.

2) Se sim, qual o número do contrato?

R.: 31/2015

Maiores informações, veja aqui:

https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/

Inserido o número: 12294/2016

3) Se sim, com qual empresa?

R.: LANLINK INFORMÁTICA LTDA

4) Se sim, qual o valor atual do contrato?

R.: R\$707.889,84/anual

5) Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?

R.: 6 (1 supervisor + 5 técnicos), exceto nível 1 que depende da capacidade de gerenciamento da empresa.

6) Se sim, qual a remuneração total comprovada de cada um dos perfis profissionais?

R.: Depende da CCT vigente, pois o técnico tem uma faixa salarial e supervisor, outra. Veja o anexo III, do Edital.

7) Qual a previsão estimativa de profissionais residentes/alocados para execução dos serviços elencados no termo de referência para este novo contrato?

R.: 6, sendo 5 técnicos e 1 supervisor.

8) Qual a quantidade de chamados, requisições de serviços, incidentes ou Unidades de Serviço Técnico (UTSs) estimada para esta nova contratação?

R - Temos uma média de 1.100 chamados abertos mensalmente. Todos passam, obrigatoriamente, pelo N1 e N2, seja para triagem, encaminhamento ou resolução.

9) Qual a quantidade de usuários da infraestrutura atual da contratante?

Em média, 900 usuários internos

10) Qual a quantidade de equipamentos por tipo (computadores, desktops, notebooks, impressoras, multifuncionais, monitores, estabilizadores, nobreaks, roteadores, firewalls, UTMs, etc) para suporte neste novo contrato da contratante?

Cerca	de	1 2 0 0	desktops
Cerca	de	2 0 0 0	monitores
Cerca	de	2 0 0	notebooks
Cerca	de	300	impressoras/multifuncionais
Cerca	de	1 2 0 0	nobreaks

11) Em relação a participação de empresas com regime de tributação pelo Simples Nacional, envio abaixo nosso questionamento:

R: Aceita a participação das empresas optantes pelo Simples Nacional, porém não poderão utilizar-se do enquadramento deste regime.

Porto Velho/RO, 09 de fevereiro de 2021.

ÉDER PIRES PANTOJA

Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

(Assinado digitalmente)



SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

[ESCLARECIMENTOS] Pregão 03/2021

SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

9 de fevereiro de 2021 09:10

Para: Ana Flávia - ILHASERVICE <ana.flavia@ilhaservice.com.br>

Cc: trtro-82496n10562085@to.agendor.com.br, Yasmin - ILHASERVICE <governo@ilhaservice.com.br>, ROBERT ARMANDO ROSA <robert.armando@trt14.jus.br>, JOSE FRANCA SILVA <jose.franca@trt14.jus.br>, RODRIGO ARAUJO DA SILVA <rodrigo.silva@trt14.jus.br>

Bom dia!

Prezado (a),

Em anexo, resposta ao pedido de esclarecimento.

Att.,

Éder Pires Pantoja

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**138 - DOCUMENTO - Resposta ao pedido de esclarecimento.pdf**

27K

Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

2 mensagens

Maycon Wander Barbosa dos Santos <maycon.santos@dssnet.com.br>

10 de fevereiro de 2021 18:20

Para: "pregoeiro@trt14.jus.br" <pregoeiro@trt14.jus.br>

Cc: Danielle Camilo <danielle.camilo@dssnet.com.br>, Vinicius Golembouski Eugênio <vinicius.eugenio@dssnet.com.br>

Boa Tarde

Prezado Pregoeiro,

Considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021, especificamente quanto as incidências contida na planilha de custos e formação de preços, verificamos inconsistências que levam a duplicidade de módulos para o mesmo item, vejamos:

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	Valor R\$
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	392,49
B	Adicional de Férias	3,025%	142,47
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,52%	354,15
TOTAL		18,88%	889,11

A incidência do modulo acima (2.1.C) considera o submodulo 2.2 sobre o 13º salário, Férias (Substituto na Cobertura de Férias) e Adicional de Férias.

Ocorre que no Submódulo 2.2 existe duplicadamente incidência daquele módulo sobre o 13ª Salário, Adicional de Férias do Submodulo 2.1 e sobre o Submódulo 4.1.A (Substituto na Cobertura de Férias)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	R\$
A	INSS	20,00%	1134,44
B	Salário educação	2,50%	141,81
C	Seguro acidente do trabalho - SAT (aliquota em função do FAP-encaminhar cópia GPS)	3,00%	170,17
D	SESC ou Sesi	1,50%	85,08
E	SENAI ou SENAC	1,00%	56,72
F	SEBRAE	0,60%	34,03
G	INCRA	0,20%	11,34
H	FGTS	8,00%	453,78
TOTAL		36,80%	2087,38

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1: 13º Salário e Adicional de Férias do Submódulo 2.1 e sobre o Submódulo 4.1A (Substituto na cobertura de Férias).

Desta forma, o cálculo incide duplicadamente em ambos os módulos destacados, o que gera incongruências que devem ser sanada a fim de evitar o uso de planilha de custos e formação de preços com valores superestimados.

Atenciosamente,

Maycon Wander

Assistente Dpto Comercial/Licitação

065-3614-8220

065-98159-0235



DSS TECNOLOGIA

Av. Pedro Paulo de Farias Junior, 1934, Salas 45 e 46

Distrito Industrial, Cuiabá/MT - CEP: 78.098-270



SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

12 de fevereiro de 2021 11:47

Para: Maycon Wander Barbosa dos Santos <maycon.santos@dssnet.com.br>

Cc: Danielle Camilo <danielle.camilo@dssnet.com.br>, Vinicius Golembiowski Eugênio <vinicius.eugenio@dssnet.com.br>, ROBERT ARMANDO

ROSA <robert.armando@trt14.jus.br>, JOSE FRANCA SILVA <jose.franca@trt14.jus.br>, RODRIGO ARAUJO DA SILVA

<rodrigo.silva@trt14.jus.br>

R.: Na elaboração do módulo 2.2, a licitante deve fazer referência somente ao módulo 1. Não há preço de referência com valor superestimado, já que a planilha tem caráter acessório/instrumental, isto é, não é o fim em si. E mais, o valor global de referência encontra-se **abaixo** comparado com a média de mercado pesquisada, conforme informação em anexo, alicerçada em robusta pesquisa de preços anexada ao Proad n. 4252/2020, nos termos da Portaria GP n. 716/2019 c/c IN 73/2020.

Atenciosamente,

Éder Pires Pantoja
TRT14

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª Região

MISSÃO: Realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade e efetividade, promovendo a paz social e o fortalecimento da cidadania.

VISÃO: Consolidar-se perante a sociedade como referência de credibilidade na prestação jurisdicional.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.



052 - INFORMAÇÃO - Informação - instrução processual .pdf

99K



SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

PE 3/2021 - Esclarecimentos

2 mensagens

nicole.fogaca@wlgrupo.com.br <nicole.fogaca@wlgrupo.com.br>
Para: pregoeiro@trt14.jus.br

11 de fevereiro de 2021 21:46

Prezado Sr. Pregoeiro,

Conforme publicação do Pregão Eletrônico 3/2021 supracitada, gostaríamos do seguinte esclarecimento:

Referente a republicação do edital poderiam estar informando quais as mudanças que ocorreram no mesmo?

Aguardo respostas e desde já agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente

--

**SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS** <pregoeiro@trt14.jus.br>

12 de fevereiro de 2021 08:43

Para: nicole.fogaca@wlgrupo.com.br

Cc: RODRIGO ARAUJO DA SILVA <rodrigo.silva@trt14.jus.br>, ROBERT ARMANDO ROSA <robert.armando@trt14.jus.br>, JOSE FRANCA SILVA <jose.franca@trt14.jus.br>

R.: devido à segregação dos módulos (N1 e N2) no COMPRASNET e também os feriados do Carnaval.

Atenciosamente,

Éder Pires Pantoja

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª Região

MISSÃO: Realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade e efetividade, promovendo a paz social e o fortalecimento da cidadania.

VISÃO: Consolidar-se perante a sociedade como referência de credibilidade na prestação jurisdicional.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

LICITANTE EMPRESA PRONET

Pedido intempestivo, nos termos das cláusulas 9.5, do Edital n. 3/2021, in verbis:

“9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (g.n).

Todavia e considerando que diversos feriados, acolho como mera informação, e não esclarecimento.

Pedimos que seja informado qual a convenção coletiva, bem como seu número de registro utilizado para a composição dos custos para os profissionais Técnico de Informática e Supervisor de informática conforme a planilha de custo e formação de preços do edital.

R.: NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RO000066/2020 (CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020). SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 34.481.556/0001-69.

Os salários de R\$ 4.709,84 para Supervisor Técnico e R\$ 2.624,94 para Técnico de Informática deverão ser os menores salários atribuídos a cada profissional pelas empresas licitantes para este pregão?

R. Observar a CCT e composição da planilha do anexo III do Edital.

Será necessário apresentar alguma composição de custo para o item Suporte Técnico Remoto (N1)?

R.: Não.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2021.

ÉDER PIRES PANTOJA

Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

(Assinado digitalmente)

<https://docs.google.com/document/d/1D2ARL83DSLVj8VGpRnX67EUcBDvW2Omul3mUB1EfxVk/edit>
(resposta construída junto com o Setor Técnico).

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CHIP TECNOLOGIA

Nossa empresa solicita esclarecer junto esta comissão de licitação, se na apresentação das Planilhas de custo será aceito o regime de Desoneração da folha de pagamento ou seja, é a possibilidade da retirada da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) e substituição pela CPRB.? Ou esse regime não poderá ser mais utilizado na elaboração da planilha?

Pedido intempestivo, nos termos das cláusulas 9.5, do Edital n. 3/2021, in verbis:

“9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (g.n).

Todavia e considerando que diversos feriados, acolho como mera informação, e não esclarecimento.

R.: A empresa licitante deve orçar sua composição de custo de acordo com regime de tributação em que é optante, observando a legislação regente.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2021.

ÉDER PIRES PANTOJA

Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

(Assinado digitalmente)

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

HOT MACHINE

R.: Pedido intempestivo, nos termos das cláusulas 9.5, do Edital n. 3/2021, *in verbis*:

“9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (g.n).

Lembrar que a empresa fez a solicitação no dia 13 de fevereiro de 2021, às 22h37 min., sábado, ou seja, período não útil, que automaticamente passa-se ao dia 18/02/2021 (quinta-feira) dia útil, pois 16/17/18 foram feriados forense no Tribunal. Logo, esta data: 18/02/2021 (quinta-feira) é o segundo dia útil anterior a data designada para a abertura do certame, que acontecerá no dia 22/02/2021. Desse modo, o pedido de esclarecimentos mostra-se intempestivo, nos da cláusula citada.

Todavia e considerando diversos feriados, acolho como mera informação, e não esclarecimento.

Entendo que a licitante trouxe questões discutidas em outras esferas, a saber administrativa, fiscal, Tributária, etc, que, por razões óbvias, não guardam relação com o processo licitatório e, assim, com este chamamento público.

Além disso, a empresa licitante detém legitimidade a fim de interpor ação específica em campo próprio e/ou lugar próprio, já que este não é o espaço para se discutir matéria intrinsecamente relacionada aos direitos e garantias fundamentais de terceiros, o que poderia gerar assimetria de informações entre o objeto da licitação e informações que não se associam com o certame, sob pena de se descumprir a própria razão de existência deste Edital.

Desse modo, restringirei a informação tão somente às questões atinentes ao edital, nada além disso.

5.1) Porque na licitação atual, DIFERENTEMENTE da contratação da atual Contratada (Contrato 31/2015):

R.: Não guarda correlação com o edital e suas especificações, já que a solução foi desenhada por equipe de planejamento designada para tal, conforme ETP.

Veja:

“9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (g.n).

Em síntese, além intempestivo o pedido, encontra-se extra petita, ou seja, fora dos termos do edital.

5.1.2) está sendo fixado quantitativo mínimo de profissionais?

R.: Sim, nos termos da cláusula 1.4.1, do edital 3/2021 e Arts. 40, inciso VII e 41, “caput” ambos da Lei 8666/93, visando evitar o descompasso entre a liquidação da despesa e a realidade contratual, nos termos dos arts. 63 e 64, da Lei 4.320/64 e as recomendações da SECAUD/CSJT, conforme Proad n. 12358/2019,

Documento juntado por 93538383200 - EDER PIRES PANTOJA

Este documento foi assinado por: [EDER PIRES PANTOJA]

bem como mitigar a responsabilidade solidária e/ou subsidiária da União.

5.1.1) está sendo exigido planilhas de custos nos moldes da IN 05/2017 sob pena de inabilitação?

R.: Sim, há composição de custo analítica, na forma do anexo III, do Edital n. 3/2021 c/c Art. 7º, II, § 2º, da Lei 8666/93 e Portaria GP. nº 716/2019.

5.1.3) o ICTI não pode ser aplicado nos dois itens N1 e N2.

R.: Sim, nos termos do TR, amparado no inciso XI, do Art, 40, da Lei 8666/93.

6.2) Porque o Contrato 31/2015 foi redesenhado no 1.o Termo aditivo, deixando de ser reajustado pelo índice pactuado para ser reajustado por planilhas? Tanto o nível 1 quanto o nível 2.

R.: Não guarda correlação com o edital ora licitado e suas especificações, já que faz menção a contrato de outro processo administrativo, o que difere-se deste objeto, nos termos da cláusula 9.5, do edital n. 03/2021.

Veja:

“9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (g.n).

Em síntese, além intempestivo o pedido, encontra-se extra petita, ou seja, fora dos termos do edital.

6.3) Porque em 2018 foi concedido repactuação linear para N1+N2, com pagamentos retroativos aos anos de 2016 e 2017 com inobservância da preclusão de direito, disposto nos §§ 3.o e 4.o? Ao nosso ver deveria ter sido aplicado o reajuste pelo IPCA apenas no segundo aniversário para o N1, considerando que no primeiro havia perdido de repactuar e aplicado a data base de 2017 no N2, considerando que a data base de 2016 havia perdido o direito de repactuar.

R.: Não guarda correlação com o edital ora licitado e suas especificações, já que faz menção a contrato de outro processo administrativo, o que difere-se deste objeto, nos termos da cláusula 9.5, do edital n. 03/2021.

Veja:

“9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (g.n).

Em síntese, além intempestivo o pedido, encontra-se extra petita, ou seja, fora dos termos do edital.

6.3) Porque a atual contratada cobra alíquota cheia de 5% do tributo de ISS em suas planilhas e recolhe o tributo ao cofre do município com desconto de 70% na sua base de cálculo? Citar a legislação que permite a atual Contratada fazer essa “manobra fiscal” permitindo concorrer de forma desigual com os demais licitantes.

R.: Não guarda correlação com o edital ora licitado e suas especificações, já que faz menção a contrato de

outro processo administrativo, inclusive faz menção às questões intrínsecas da empresa, protegidas pela CF, o que difere-se deste objeto, nos termos da cláusula 9.5, do edital n. 03/2021.

Veja:

“9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (g.n).

Em síntese, além intempestivo o pedido, encontra-se extra petita, ou seja, fora dos termos do edital.

6.4) Diante dos fatos novos aqui trazidos por esta humilde licitante e creio que melhor explicado, há alguma possibilidade deste respeitado setor de Contratação reanalisar nosso pedido ora acolhido parcialmente? Em especial nos pontos não acolhidos que tange a exigência de planilhas sob pena de habilitação, fixar número mínimo de colaboradores e adotar o ICTI como índice de reajuste para os dois itens.

Não assiste razão ao pedido, conforme termos e fundamentos supracitados.

6.5) Na oportunidade, solicitamos cópia do plano de implantação.

R.: Não guarda correlação com o edital ora licitado e suas especificações, já que faz menção a contrato de outro processo administrativo, o que difere-se deste objeto, nos termos da cláusula 9.5, do edital n. 03/2021.

Veja:

“9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (g.n).

Em síntese, além intempestivo o pedido, encontra-se extra petita, ou seja, fora dos termos do edital.

6.6 cópia do plano de transição, ao menos no que tange ao cronograma de transição contratual.

R.: Não guarda correlação com o edital ora licitado e suas especificações, já que faz menção a contrato de outro processo administrativo, o que difere-se deste objeto, nos termos da cláusula 9.5, do edital n. 03/2021.

Veja:

“9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (g.n).

Em síntese, além intempestivo o pedido, encontra-se extra petita, ou seja, fora dos termos do edital.

Por fim, se assim a licitante desejar, peço que solicite diretamente, via e-mail, ao setor técnico o plano de implantação e do plano de transição ou documento de seu interesse referente a processo distinto desta licitação, haja vista sua legitimidade para tal.

Endereço:

robert.armando@trt14.jus.br (Gestor);

sti@trt14.jus.br (unidade administrativa).

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2021.

ÉDER PIRES PANTOJA

Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região

(Assinado digitalmente)

<https://docs.google.com/document/d/1D2ARL83DSLvj8VGpRnX67EUcBDvW2Omul3mUB1EfxVk/edit>
(construção em conjunto com o setor técnico)



SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

Pedido de Esclarecimentos PE 03.2021

3 mensagens

roberval@chiptecnologia.com.br <roberval@chiptecnologia.com.br>
Para: pregoeiro@trt14.jus.br

17 de fevereiro de 2021 10:59

Pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 03/2021 – Serviços de suporte em TI.

Bom dia!

Prezados,

Nossa empresa solicita esclarecer junto esta comissão de licitação, se na apresentação das Planilhas de custo será aceito o regime de Desoneração da folha de pagamento ou seja, é a possibilidade da retirada da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) e substituição pela CPRB.? Ou esse regime não poderá ser mais utilizado na elaboração da planilha?

Atenciosamente,

Roberval Ribeiro
Chip Tecnologia
Analista de Licitação
Rua: Manoel Marques de Souza, 72 - Pq 10 de Novembro – Manaus/AM
92 3584-6556
92 99159-8733
roberval@chiptecnologia.com.br
www.chiptecnologia.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

18 de fevereiro de 2021 08:55

Para: RODRIGO ARAUJO DA SILVA <rodrigo.silva@trt14.jus.br>, ROBERT ARMANDO ROSA <robert.armando@trt14.jus.br>, JOSE FRANCA SILVA <jose.franca@trt14.jus.br>

Para conhecimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª Região

Documento juntado por 93538383200 - EDER PIRES PANTOJA

MISSÃO: Realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade e efetividade, promovendo a paz social e o fortalecimento da cidadania.

VISÃO: Consolidar-se perante a sociedade como referência de credibilidade na prestação jurisdicional.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

19 de fevereiro de 2021 12:10

Para: roberval@chiptecnologia.com.br

Cc: RODRIGO ARAUJO DA SILVA <rodrigo.silva@trt14.jus.br>, ROBERT ARMANDO ROSA <robert.armando@trt14.jus.br>, JOSE FRANCA SILVA <jose.franca@trt14.jus.br>

Em anexo, resposta.

Éder Pires Pantoja
CLC/SA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



145 - DOCUMENTO - Resposta ao pedido de esclarecimento.pdf

24K

Proad 4252

2 mensagens

licitacao@hotmail.com <licitacao@hotmail.com>

13 de fevereiro de 2021 22:37

Para: pregoeiro@trt14.jus.br

Cc: rodrigo.silva@trt14.jus.br, robert.armando@trt14.jus.br

Sr.(a) Pregoeiro(a),

Segue em anexo pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,

Hotmachine.

5 aneños **indeferimento ao pedido vistas planilhas.pdf**
204K **e-mail pedido de proposta.pdf**
136K **Nota Fiscal.pdf**
109K **Planilha Lanlink.pdf**
381K **Pedido de esclarecimentos-assinado.pdf**
912K

SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

19 de fevereiro de 2021 14:15

Para: licitacao@hotmail.com

Cc: RODRIGO ARAUJO DA SILVA <rodrigo.silva@trt14.jus.br>, ROBERT ARMANDO ROSA <robert.armando@trt14.jus.br>, JOSE FRANCA SILVA <jose.franca@trt14.jus.br>

Em anexo, resposta.

Att.,
Éder Pires Pantoja

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª Região**MISSÃO:** Realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade e efetividade, promovendo a paz social e o fortalecimento da cidadania.**VISÃO:** Consolidar-se perante a sociedade como referência de credibilidade na prestação jurisdicional.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

 **146 - DOCUMENTO - Resposta ao pedido de esclarecimento.pdf**
39K



SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

Solicitação de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021

SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>

19 de fevereiro de 2021 11:33

Para: danusavilanova@pronet-pe.com.br

Cc: ROBERT ARMANDO ROSA <robert.armando@trt14.jus.br>, RODRIGO ARAUJO DA SILVA <rodrigo.silva@trt14.jus.br>, JOSE FRANCA SILVA <jose.franca@trt14.jus.br>

Bom dia!

Em anexo, resposta.

Att.,

Éder Pires Pantoja
CLC/SA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CERTIDÃO

Proad n. 74/2021

Certifico, para os devidos fins, que agendei a reabertura, no COMPRASNET, da licitação para o dia 27/04/2021, às 13h, de BSB, a fim de dar nova oportunidade da empresa recorrida apresentar nova proposta com base na CCT de RO, conforme determinação do Diretor-Geral (Id. 202).

Porto Velho/RO, 26 de abril de 2021.

ÉDER PIRES PANTOJA

Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região